



LEI Nº 193, de 12 de novembro de 1956

Dispõe sobre a execução de obras de calçamento

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de pavimentação de logradouros públicos da cidade, podendo para ês se fim despende até a importância de Cr\$ 600.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa autorizada nesta lei será incluída dotação no orçamento para o exercício de 1957.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de novembro de 1956

H. João de Almeida Rossi  
Prefeito Municipal

Guilherme Vitorino  
Secretário